

RECEBI O ORIGINAL

Em: 07/07/2023



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 215/2023

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: Carlos Vanderson Chantel Freire - "Fazenda Jatobá II"		
Endereço para correspondência: Rua Apuí, nº 33, Jardim Lorena, Itacoatiara-AM.		CEP: 69.100-000
CNPJ/CPF: 940.624.802-63	Inscrição Estadual:	
Fone: (92) 99132-9943	e-mail: carlosfreire69@hotmail.com	
Registro no IPAAM: 1008.3406	Processo nº: 005475/2022-63	
Recibo SINAFLOR PMFS: 21318979	Recibo SINAFLOR POE: 21319148	
Atividade: Exploração Florestal- PMFS de Maior Impacto de Colheita		
Finalidade: Autorizar a exploração florestal através de um Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto de Colheita em uma Unidade de Produção Florestal – UPF de 402,7870 hectares, cujo volume a ser explorado é de 8.620,7451 m ³ de madeira em tora e de 8.620,7451 ST.		
Pot. / Poluidor/Degradador: Pequeno	Porte: Grande	Validade: 02 anos
Responsável Técnico pela Elaboração: Engº. Florestal Antônio Mário Ribeiro de Arruda - RNP: 2301671607, ART AM20220332361 - chave:AZWdz		
Responsável Técnico pela Execução: Engº. Florestal Antônio Mário Ribeiro de Arruda - RNP: 2301671607, ART AM20220332361 - chave:AZWdz		

DADOS DO IMÓVEL/MANEJO FLORESTAL

Proprietário do imóvel: Carlos Vanderson Chantel Freire	
CPF/CNPJ: 940.624.802-63	CAR: AM-1301902-127C.E8EE.8DB7.412C.9BF1.F75E.C983.01C4
Município: Itacoatiara-AM	
Localização: Rodovia AM-010, Km 187, margem esquerda do rio Urubu, zona rural.	
Denominação do imóvel: "FAZENDA JATOBÁ II"	
Registro Imóvel: Matrícula: nº: 488, Fls. 110 do Livro 2 do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Itacoatiara/AM.	
Coordenadas geográficas de referência da UPF (Datum SIRGAS 2000): 02° 49' 30.22"S e 58° 57' 00.05" W	
Área da Propriedade (ha): 2.912,3772	Área da Unidade de Produção Florestal - UPF (ha): 501,2766
Área de Reserva Legal - ARL (ha): 2.396,9163	Área de Efetiva Exploração Florestal - AEEF (ha): 402,7138
Área de Manejo Florestal - AMF (ha): 2.010,5280	Intensidade de Colheita (m³/ha): 21,4066
Volume de Madeira Autorizado (m³): 8.620,7451	Ciclo de corte (Anos): 25
Volume de Lenha Autorizado (ST): 8.620,7451	Número de Espécies a colher: 37

Manaus-AM,

07 JUL 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 215/2023

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012.
2. Identificar a área do empreendimento com placa, conforme modelo IPAAM.
3. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012.
4. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº 005475/2022-63 e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLO.
5. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença poderá implicar na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
6. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado comunicar ao IPAAM quando houver mudança de qualquer um destes itens.
7. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
8. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, ficando autorizadas somente intervenções, para fins de construção de pontes e bueiros conforme previsto no PMFS/POE.
9. Fica proibido o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e Copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
10. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
11. Esta licença autoriza a extração das espécies e volumetria nela listadas, permitindo o início da exploração.
12. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLO, fica permitido a emissão de DOFs.
13. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
14. É proibida a exploração (corte, arraste e transporte na floresta) nos períodos definidos pelo IPAAM de acordo com a Portaria IPAAM Nº 176/09, podendo ser permitido o transporte de madeira constante em Declaração de Corte e devidamente estocada no pátio de transbordo desde que comprovado por meio de Relatório de Atividades.
15. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente.
16. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento.
17. As toras em pátio deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da tora/secção correspondente) por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até a conclusão do transporte para o destino final.
18. Manter atualizadas as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes durante as vistorias técnicas e fiscalizações.
19. Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, nome vulgar, espécie, número da tora/secção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e data de transporte.

Placa	Tora/Seção	Nome Vulgar	Espécie	D1	D2	D3	D4	Comp. (m)	Vol. (m³)	Data de	Data de

20. Deverão, obrigatoriamente, acompanhar o transporte das toras, o DOF, Nota Fiscal e o romaneio para conferência pelo destinatário, bem como de equipes de fiscalização.
21. Apresentar relatórios parciais de atividade para monitoramento/acompanhamento das atividades de exploração florestal desenvolvidas na UPF, semestralmente a partir da liberação da Licença de Operação, assinado pelo responsável técnico do projeto, conforme Termo de Referência modelo IPAAM.
22. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
23. Os Relatórios de Atividades deverão estar acompanhados de romaneio em planilha Excel, com memória de cálculo em arquivo (.xls), mapa das estradas e pátios abertos em formato (.shp) e carta imagem de satélite (atualizada).
24. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios de atividades, acompanhamento do sistema DOF, monitoramento remoto ou de vistorias/fiscalização podem acarretar no bloqueio do DOF e a suspensão da AUTEX.
25. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada.
26. Confirmados os indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF será procedido a Suspensão e/ou cancelamento da Licença de Operação - LO e respectiva AUTEX.
27. Realizar a manutenção da estrada principal da UPF, mantendo-a trafegável até a vistoria pós-exploratória.
28. Sinalizar com placas e manter preservada e livre de exploração, uma faixa de vegetação de no mínimo 150 (cento e cinquenta) metros entre a propriedade e qualquer Unidade de Conservação e/ou Terra Indígena.
29. O detentor, o explorador florestal e o responsável técnico do PMFS/POE, estão sujeitos às sanções administrativas na medida de sua culpabilidade.
30. Atender, tempestivamente, as solicitações resultantes da análise do Cadastro Ambiental Rural – CAR do imóvel

RECEBI O ORIGINAL

Em: 07/07/2023

Antonio Marcos R. Souza



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 215/2023 fls. 02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: Carlos Vanderson Chantel Freire - “Fazenda Jatobá II”	
Endereço para correspondência: Rua Apuí, nº 33, Jardim Lorena, Itacoatiara-AM.	CEP: 69.100-000
CNPJ/CPF: 940.624.802-63	Inscrição Estadual:
Fone: (92) 99132-9943	e-mail: carlosfreire69@hotmail.com
Registro no IPAAM: 1008.3406	Processo nº: 005475/2022-63

DADOS DE EXPLORAÇÃO/VOLUME (ESTIMADO)

Nome Vulgar	Nome Científico	Volume (m³)	A Explorar
Abiurana	<i>Pouteria macrophylla</i>	364,9536	142
Amapá-doce	<i>Brosimum utile ovatifolium</i>	671,3366	183
Angelim-pedra	<i>Hymenolobium petraeum</i>	223,7224	65
Angelim-vermelho	<i>Dinizia excelsa</i>	280,7886	67
Arurá-branco	<i>Osteophloeum platyspermum</i>	284,9138	89
Breu-sucuruba	<i>Protium insigne</i>	29,1191	8
Cajuaçu	<i>Anacardium spruceanum</i>	231,8325	66
Cardeiro	<i>Scleronema praecox</i>	895,3693	299
Castanharana	<i>Lecythis graciana</i>	455,7056	139
Castanha-sapucaia	<i>Lecythis pisonis</i>	158,9561	34
Cedrinho	<i>Scleronema micranthum</i>	64,9787	16
Churu	<i>Allantoma lineata</i>	11,7838	3
Cumarú	<i>Dipteryx odorata</i>	146,0561	51
Cupiúba	<i>Goupia glabra</i>	658,4860	213
Faveira	<i>Parkia oppositifolia</i>	211,6859	69
Ipê	<i>Tabebuia serratifolia</i>	164,5522	55
Itaúba	<i>Mezilaurus itauba</i>	50,4855	20
Jatobá	<i>Hymenaea courbaril</i>	11,4416	3
Louro	<i>Nectandra discolor</i>	27,1886	10
Louro-amarelo	<i>Dicypellium caryophyllatum</i>	31,8533	8
Louro-gamela	<i>Ocotea rubra</i>	632,3504	133
Louro-preto	<i>Ocotea neesiana</i>	410,1050	148
Maçaranduba	<i>Manilkara huberi</i>	265,3857	86
Macucu	<i>Licania glabra</i>	219,0636	82
Mandioqueira	<i>Qualea acuminata</i>	334,2395	97
Melanciaira	<i>Alexa grandiflora</i>	226,0505	42
Muirapiranga	<i>Haploclathra paniculata</i>	83,2201	29

Manaus-AM, 07 JUL 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RECEBI O ORIGINAL

Em: 07/07/2023



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 215/2023 fls. 03

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: Carlos Vanderson Chantel Freire - "Fazenda Jatobá II"	
Endereço para correspondência: Rua Apuí, nº 33, Jardim Lorena, Itacoatiara-AM.	CEP: 69.100-000
CNPJ/CPF: 940.624.802-63	Inscrição Estadual:
Fone: (92) 99132-9943	e-mail: carlosfreire69@hotmail.com
Registro no IPAAM: 1008.3406	Processo nº: 005475/2022-63

DADOS DE EXPLORAÇÃO/VOLUME (ESTIMADO) CONTINUAÇÃO

Nome Vulgar	Nome Científico	Volume (m³)	A Explorar
Pajurá	<i>Couepia bracteosa</i>	31,7966	8
Pequiá	<i>Caryocar villosum</i>	364,3167	70
Pequiá-marfim	<i>Aspidosperma desmanthum</i>	24,2524	8
Sucupira-amarela	<i>Bowdichia nitida</i>	59,4193	15
Sucupira-vermelha	<i>Andira parviflora</i>	117,2671	41
Tanibuca	<i>Buchenavia viridiflora</i>	240,1887	46
Tauari-vermelho	<i>Cariniana micrantha</i>	292,2395	57
Taxi	<i>Tachigali paniculata</i>	35,1912	12
Uxipucu	<i>Sacoglottis guianensis</i>	205,4471	54
Uxirana	<i>Vantanea parviflora</i>	105,0025	43
Total Geral		8.620,7451	2511

Atenção:

- Esta licença é composta de 30 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 07 JUL 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente